

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.19.02

| | |
|------------------------------------|---|
| PROCESSO N° | 2021.08.19.02 |
| OBJETO | Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e tintas de impressoras, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE |
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | Gabinete da Prefeita e Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Governo e Planejamento, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Controladoria Municipal e Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba. |
| ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S) | <p>Janaelle Mota Oliveira – Chefe de Gabinete; Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior – Secretário de Administração; Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa – Secretário de Finanças; Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária da Saúde; Manoel Mota Barreto Filho – Secretário da Educação; Geize Mesquita Maia Mota – Secretária de Inclusão e Promoção Social; Antonio Azevedo de Melo – Secretário de Desenvolvimento Rural; Marcell Rocha de Sousa – Secretário de Desenvolvimento Econômico; Márcia Helena Santos Barreto – Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Marcos Thiago Ferreira da Silva – Secretário de Infraestrutura; Maria Eriene Mota de Souza – Secretária de Governo e Planejamento; Francisco das Chagas Alves Filho – Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária; Emanuel Ricardo Reis Chaves – Controlador Municipal; Mariana Correia Aquino – Superintendente Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba.</p> |
| MODALIDADE | Pregão. |
| FORMA | Eletrônico. |
| TIPO DA LICITAÇÃO | Menor Preço (Por Lote). |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Lei Federal nº 8.663, de 21.06.93, e suas alterações posteriores. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002;
Decreto Nº 10.024/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREÇO MÉDIO ESTIMADO – R\$ 1.526.238,93 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

MODALIDADE: PREGÃO do tipo ELETRÔNICO na forma de REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.19.02

O presente edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O(A) Ordenador(a) de Despesa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a), receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, gratuitamente no endereço eletrônico www.blcompras.org.br ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DOS PRAZOS

- 1.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.
- 1.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.
- 1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.
- 1.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

especificações contidas em seus anexos.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 3.1. O edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.
- 3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no sítio www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público";
- 3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica www.bllcompras.org.br.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 4.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/09/2021 às 17h00min.
- 4.2. **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/10/2021 às 17h00min.
- 4.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/10/2021 às 08h00min.
- 4.4. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 13/10/2021 às 14h00min.
- 4.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- 4.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.4.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.5.1.1-nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.5.1.2-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2-que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3-que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4-que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5-que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6-que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7-que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8 - que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.6. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.6.1 –Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.ogr.br.

5.6.2.As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem anterior deste edital.

5.6.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.7. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.8. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 5.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 5.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.13. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 5.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;
- 5.16. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 5.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.18. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.20. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 5.21. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.22. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.24. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

DA DECLARAÇÃO

- 5.25. Os licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signatures and stamps]

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E LEILÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E LEILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o preço unitários do item/lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI- Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

6.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

6.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

6.2.1. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal e trabalhista, observado o subitem 6.6.1 deste edital.

6.3. No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotos, especificações, quantidades, valor unitário, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- c) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5.2-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5.4-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6.1. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões o exercício de preferência previsto em Lei.

6.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 6.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8.1- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.8.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8.3 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

7.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

7.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não deverá ultrapassar o limite máximo constante no sistema, sob pena de desclassificação da mesma, salvo em questões devidamente justificadas pela licitante, ou evidente alteração de mercado do produto no transcurso do processo licitatório, o que deverá ser devidamente justificado nos autos pelas autoridades envolvidas.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 4.4, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do item/lote**.

8.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo da média das cotações, constante nos autos do processo; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do(a) referido(a) média das cotações, salvo nas exceções previstas nesse Edital.

8.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

8.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.5. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

8.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8.7.1. O disposto no subitem 8.7. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item/lote.

8.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9. DO LICITANTE ARREMATANTE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3 - Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

9.1.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.2- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 - Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço TOTAL em algarismo e por extenso nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, em linguagem clara e concisa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado, em papel devidamente identificado, com razão social da empresa, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo, ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

10.2. Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

10.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

10.5. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

10.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

10.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.10 O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.10.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir do primeiro dia útil subsequente a finalização do ITEM respectivo, sob pena de inabilitação.

11.10.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10.5.3. No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos autenticados em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

11.10.5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Já os demais licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I – Habilitação Jurídica

- cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de funcionamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

g) Prova de inscrição e regularidade perante o SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores, mantido e organizado pelo Governo Federal.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 - a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.
 - b) A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou da Junta Comercial da sede da empresa, motivo pelo qual poderá optar pela substituição do Balanço Patrimonial, nos termos da cláusula em referência, por Declaração de Imposto de Renda ou demonstração do resultado do último exercício financeiro e patrimonial, conforme incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 27 da mesma Lei.
 - b.2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

V – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



[Handwritten signatures and stamps]

Stamp: "Selo Único" (Selo Único 2017-2020)

Stamp: "TCE/CEARÁ" (Tribunal de Contas do Estado do Ceará)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

11.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

11.11.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11.2 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.4 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11.8 - No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos autenticados em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

11.13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.13.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.13.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.13.1.2. do item 11.13.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 11.13.1.2 do subitem 11.13.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por item, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

12.1.2. A proposta inicial ou final para o ITEM/LOTE não deverá conter NENHUM ITEM/LOTE com valores acima dos preços de referência / salvo nas condições excepcionais previstas ao presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta, independente do valor total.

12.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item/lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

12.1.5- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.5.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.5.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.5.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.5.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

13.1.1. Com preços superiores do item aos constantes no programa de trabalho / proposta que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@iraucuba.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e o órgão interessado.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

14.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

14.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, enviada por meio eletrônico, no endereço licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 02 (dois) dias.

14.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.8. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.9. A falta de manifestação, conforme o **subitem 15.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

15.10-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante ao presente edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

17.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

17.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Irauçuba e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

17.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

17.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

17.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.

17.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas no item 18.1 e inciso III do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, o qual, foi submetido a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

19.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

19.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Iraucuba.

19.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

19.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

19.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.7. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19.8 - É vedada a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e suspensas de licitar com a Administração Pública ou esse Município;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Todas as empresas deverão manter a situação de adimplência e obervancia a não fazerem parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço e entrega do objeto.

20. DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS

20.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

20.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

20.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

20.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 20.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

20.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

20.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

20.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 20.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 20.4 deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Iraucuba.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dá por escrito, com o devido protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura de Irauçuba, através de fac símile para o número (88) 3635-1234, via e-mail institucional licitacao@iraucuba.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.


21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.


21.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Irauçuba – CE.

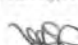
21.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Irauçuba/CE, 24 de setembro de 2021.



Janaelle Mota Oliveira
Chefe de Gabinete

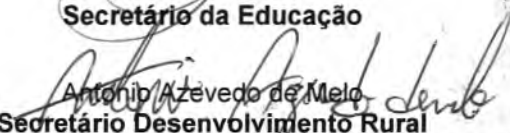

Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior
Secretário de Administração

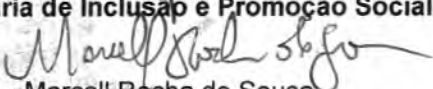

Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Finanças

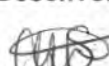

Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde

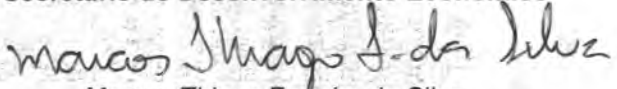

Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação


Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social

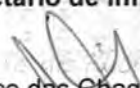

Antonio Azevedo de Melo
Secretário Desenvolvimento Rural



Marcell Rocha de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico

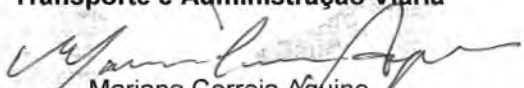

Márcia Helena Santos Barreto
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer


Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura


Maria Eriene Mota de Souza
Secretária de Governo e Planejamento


Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária


Emanuel Ricardo Reis Chaves
Controlador Municipal


Mariana Correia Aquino
Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.19.02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e tintas de impressoras, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS (EM ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA)

2. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Justifica-se diante da necessidade da manutenção das atividades da administração, objetivando a consecução do interesse público, auxiliando no desenvolvimento contínuo das atividades das diversas Secretarias do Município. Além disso, eles são essenciais para o desempenho das atividades administrativas diárias, pois ajudam na produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhoram a prestação dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência. Com isso, a realização do certame e de extrema importância para a administração Municipal, para que seja evitado a carência desses itens e conseqüentemente o comprometimento das atividades que dependem diretamente destes materiais para sua concretização

2.2. DO OBJETIVO

2.2.1. Garantir o pleno funcionamento das atividades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba.

2.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

2.3.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho em escala, tendo em vista que se trata de um Pregão Eletrônico e para não gerar custos a mais a administração Pública, optou-se pela divisão deste certame em lotes. Destaca-se que para a definição do lote procurou-se identificar se os itens que o integram estavam em compatibilidade entre si, observando-se inclusive as regras de mercado de modo a manter a competitividade necessária a disputa. Além disso, pelo menor preço, por lote, dar-se com o objetivo da melhor manutenção do contrato e logística, atendendo assim o princípio da economicidade.

3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.2. Todos os produtos/equipamentos deverão ter prazos de garantia conforme exigido neste Edital, devendo ainda, esses prazos de garantias ou a concordância com os do Edital, **serem expressos por escrito na proposta do licitante.**

3.3. Os itens/lotes que, no edital, não possuam prazo mínimo de garantia, deverão adequar-se às garantias mínimas descritas no Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - CE, inscrito no CNPJ nº 07.638.188/0001-69 e CGF nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo excedê-lo.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.


Janaelle Mota Oliveira
Chefe de Gabinete

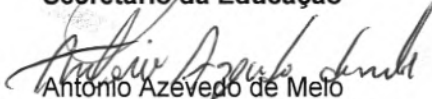
Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior
Secretário de Administração


Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Finanças

Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

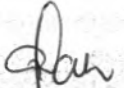

Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação


Antonio Azevedo de Melo
Secretário Desenvolvimento Rural

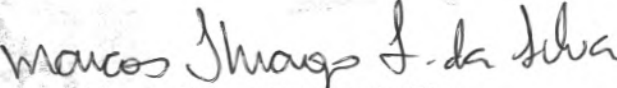

Márcia Helena Santos Barreto
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Maria Eriene Mota de Souza
Secretária de Governo e Planejamento

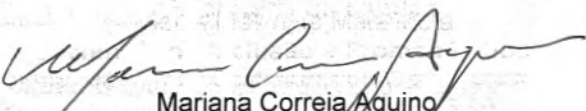

Emanuel Ricardo Reis Chaves
Controlador Municipal


Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social


Marcell Rocha de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico


Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura


Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária


Mariana Correia Aquino
Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE I

| QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 93 | UNIDADE | | | | 35 | | 10 | 27 | 1 | | 10 | | 10 | | | | 93 |
| 94 | UNIDADE | | | | 30 | 60 | | | | 3 | | 1 | | | | | 94 |
| 190 | PACOTE | 10 | | | 50 | | 10 | 110 | | | 10 | | | | | | 190 |
| 205 | PACOTE | 20 | | | 50 | | 10 | 110 | | 5 | 10 | | | | | | 205 |
| 182 | PACOTE | 20 | | | | 50 | 10 | 100 | | | 2 | | | | | | 182 |
| 106 | ROLO | 10 | 10 | 20 | 20 | | 7 | 16 | 1 | 2 | 20 | | | | | | 106 |
| 42 | ROLO | 15 | 10 | 10 | 4 | 8 | | | | | 5 | | | | | | 42 |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE I

| QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 188 | QUILO | | | | 30 | 26 | 1 | 25 | | 1 | 100 | | 5 | | | | 188 |
| 115 | QUILO | | | | | | 5 | 5 | | | 100 | | 5 | | | | 115 |
| 100 | UNIDADE | 10 | 5 | 4 | 30 | | 8 | 13 | 2 | 4 | 5 | 2 | 10 | | 4 | 3 | 100 |
| 161 | UNIDADE | | 6 | 6 | 50 | 66 | 1 | 10 | 5 | 5 | 5 | 1 | 6 | | | | 161 |
| 78 | CAIXA | 8 | 2 | 1 | 5 | 26 | 1 | 5 | 1 | 1 | 20 | 1 | 7 | | | | 78 |
| 70 | CAIXA | 8 | 2 | 1 | | 26 | 1 | 2 | 1 | 1 | 20 | | 7 | | | 1 | 70 |
| 254 | UNIDADE | 15 | 10 | 10 | 60 | 90 | 10 | 20 | 10 | 5 | 10 | | 10 | 2 | 2 | | 254 |
| 115 | UNIDADE | 10 | 10 | 6 | 40 | | 5 | 2 | 10 | 4 | 10 | | 10 | 2 | 4 | 2 | 115 |
| 1 | UNIDADE | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba/CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Paul'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE I

| DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. | |
|--|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|-----|
| FLS DE MESA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRAMPEADOR | 253 | UNIDADE | 15 | 10 | 4 | 80 | 76 | 5 | 14 | 20 | 6 | 10 | 1 | 10 | 2 | | | | 253 |
| ESCRITORIO 26/6 CAP 10 FLS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRAMPEADOR | 97 | UNIDADE | 5 | 4 | 6 | 52 | 12 | 3 | 4 | 5 | 1 | | | 5 | | | | | 97 |
| PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS 23/6 A 23/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRAMPO P/ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRAMPEADOR 23/13 C/ 1000UND | 205 | CAIXA | 5 | 4 | 6 | 40 | 44 | 14 | 62 | 5 | 3 | 10 | | 10 | | | 2 | | 205 |
| COBREADO SEMIINDUSTRIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRAMPO P/ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UND | 291 | CAIXA | | 30 | 30 | 100 | 12 | 15 | 25 | 20 | 10 | 30 | 5 | 10 | | 2 | 2 | | 291 |
| GALVANIZADO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRAMPO TRILHO FERRO 80MM P/200 FLS C/50 UNID | 70 | PACOTE | | 30 | 20 | 10 | | | | | | | | | | | | 5 | 70 |
| GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM P/ 200 FLS C/50 UNID | 71 | PACOTE | | 30 | 20 | 10 | | | | | | 5 | | 5 | | 1 | | | 71 |
| KIT DE SUPORTE PARA BEXIGA/BALÕES QUE IMITA GÁS HELIO. ESPECIFICAÇÃO DUAS PEÇAS COM DEZ VARETAS CADA | 43 | KIT | 10 | | | 10 | | | 8 | | | | | | | | | | 43 |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials scattered throughout the bottom right area of the page.

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE II

| DESCRICO | QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|---|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 1 AGENDA COMERCIAL DIARIA | 2 | UNIDADE | | | | | | | | | | | | | | | 2 | 2 |
| 2 AGENDA EXECUTIVA MODELO 130X188MM | 240 | UNIDADE | 15 | | | 22 | | 10 | 25 | 5 | | 50 | | 10 | 3 | 100 | | 240 |
| 3 AGENDA TELEFONICA 39 FOLHAS TAM: 139MM X 210MM | 38 | UNIDADE | 5 | | | 15 | | 2 | 5 | 1 | | | | 10 | | | | 38 |
| 4 BLOCO ADESIVO 38MMX50MM-4 UNIDADES DE 100 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS | 191 | PACOTE | 10 | 20 | 20 | 50 | | 3 | 32 | 5 | 10 | 20 | 10 | 5 | | 6 | | 191 |
| 5 BLOCO ADESIVO 47,6MMX47,6MM 400 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS | 164 | PACOTE | 10 | 20 | 20 | 40 | | 3 | 22 | 5 | 10 | 20 | 5 | 5 | | 4 | | 164 |
| 6 BLOCO ANOTAÇÕES SEM PAUTA 60 X 103MM PCT COM 400 FLS | 133 | PACOTE | 10 | | | 30 | | 2 | 21 | 5 | | 50 | | 5 | 3 | 2 | | 133 |
| 7 BLOCO AUTO ADESIVO 50MMX50MM COM 250 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS | 174 | PACOTE | 10 | 20 | 20 | 30 | | 6 | 21 | 5 | | 50 | 5 | 5 | | 2 | | 174 |
| 8 BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM COM 400 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS | 174 | PACOTE | 10 | 20 | 20 | 30 | | 6 | 21 | 5 | | 50 | 5 | 5 | | 2 | | 174 |

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the table area]



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba - CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE II

| QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 1468 | UNIDADE | | | | 120 | 218 | 40 | 960 | 10 | 5 | 100 | 5 | 10 | | | | 1468 |
| 520 | UNIDADE | 10 | | | 200 | | 6 | 231 | 10 | | 50 | 3 | 10 | | | | 520 |
| 820 | UNIDADE | | | | 60 | | | 690 | 10 | | 50 | | 10 | | | | 820 |
| 104 | PACOTE | | | | 40 | 30 | 2 | 13 | 1 | 2 | 10 | | 5 | | 1 | | 104 |
| 119 | PACOTE | | | | 50 | 24 | 4 | 24 | 1 | 1 | 10 | | 5 | | | | 119 |
| 79 | PACOTE | 10 | | | 10 | | 4 | 27 | 2 | 5 | 10 | | 10 | | 1 | | 79 |
| 69 | PACOTE | 10 | | | | | 4 | 27 | 2 | 5 | 10 | | 10 | | 1 | | 69 |
| 80 | PACOTE | 10 | 8 | 6 | 10 | | 3 | 21 | 2 | 3 | 10 | | 7 | | | | 80 |



Handwritten signatures and initials.

Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucauba.ce.gov.br



Handwritten initials 'mtz'.

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE II

| DESCRÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|---|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 17 ENVELOPE COR OURO. 80GR 240X340 C/100 UNID | 76 | PACOTE | 10 | 5 | | 15 | | 3 | 21 | 2 | 3 | 10 | | 7 | | | | 76 |
| 18 ENVELOPE COR OURO. 80GR 260X360 C/100 UNID | 74 | PACOTE | 10 | 3 | 2 | 14 | | 3 | 21 | 2 | 1 | 10 | 1 | 7 | | | | 74 |
| 19 ENVELOPE COR OURO. 80GR 324X450 C/100 UNID | 60 | PACOTE | 10 | 3 | 2 | 14 | | 3 | 9 | 2 | | 10 | | 7 | | | | 60 |
| 20 LIVRO DE ATA SEM MARGEM PRETO 100 FLS | 132 | UNIDADE | 10 | 2 | 2 | 50 | | 14 | 29 | 10 | 3 | 3 | 2 | 5 | | | 2 | 132 |
| 21 LIVRO DE PONTO C/ 100FLS PAUTADA, NUNERADA 20X30 | 127 | UNIDADE | | 2 | 2 | 100 | | 4 | 6 | | | | 2 | 10 | | 1 | | 127 |
| 22 LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS CAPA DURA | 104 | UNIDADE | 10 | 10 | 6 | 34 | 10 | 6 | 6 | 5 | 2 | | 1 | 10 | | 2 | 2 | 104 |

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the table area]



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

mts

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | CONTROL. | AMAI | QUANT. | |
|------|--|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|----------|------|--------|-----|
| 1 | ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 AZUL C/TAMPA PLASTICA | 118 | UNIDADE | | 10 | 10 | 50 | | 9 | 15 | 5 | | 10 | | 5 | 2 | | | 118 |
| 2 | APONTADOR COMUM C/12 UND PLASTICO | 220 | CAIXA | | 2 | 2 | 14 | 40 | 8 | 92 | 3 | 2 | 50 | 1 | 5 | 1 | | | 220 |
| 3 | BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C/ 20UND | 17 | CAIXA | | | | 5 | | | | | 1 | 10 | | | 1 | | | 17 |
| 4 | BORRACHA PONTEIRA C/ 100 UND BRANCA | 91 | CAIXA | 5 | 4 | 4 | 15 | 30 | 2 | 14 | 5 | 1 | 5 | | 5 | 1 | | | 91 |
| 5 | CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 C/ 50 UND (CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA) | 273 | CAIXA | 10 | 6 | 6 | 100 | 44 | 14 | 51 | 4 | 4 | 20 | 1 | 10 | 1 | 1 | 1 | 273 |
| 6 | CD-R 700MB 52X80MIN, PCT COM 100 UNID | 55 | PACOTE | | 4 | 2 | 22 | | 10 | 10 | | | 2 | | 5 | | | | 55 |
| 7 | CLIPS 2/0 C/100UND | 2 | CAIXA | | | | | | | | | | | | | | 2 | | 2 |
| 8 | CLIPS 3/0 C/50 UND | 570 | CAIXA | 20 | 60 | 60 | 100 | 64 | 40 | 110 | 20 | 15 | 30 | 10 | 10 | 24 | 2 | 2 | 570 |
| 9 | CLIPS 6/0 C/50 UND | 2 | CAIXA | | | | | | | | | | | | | | 2 | | 2 |
| 10 | CLIPS 8/0 C/25 UND | 545 | CAIXA | 20 | 60 | 60 | 80 | 64 | 40 | 110 | 20 | 10 | 30 | 10 | 10 | 24 | 2 | 2 | 545 |
| 11 | COLA BRANCA 12X90G C/12 UNID | 170 | CAIXA | | | 2 | 40 | 50 | 4 | 23 | 3 | 1 | 20 | | 5 | 20 | | | 170 |
| 12 | COLA C/ GLITER 4 CORES DE 25G | 164 | CAIXA | | | | 30 | | 4 | 75 | | | 50 | | 5 | | | | 164 |
| 13 | COLA COLORIDA 23G COM 06 UNID | 150 | CAIXA | | | | 12 | | 8 | 75 | | | 50 | | 5 | | | | 150 |
| 14 | COLA DE CONTATO MULTIUSO P/ BORRACHA, COURO, E.V.A E OUTROS 75G | 119 | UNIDADE | | | | 20 | 90 | 4 | | | | | | 5 | | | | 119 |
| 15 | COLA DE ISOPOR 12 X 90G | 219 | CAIXA | | 2 | 2 | 100 | 74 | 4 | 20 | 1 | 1 | 10 | | 5 | | | | 219 |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba - CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials.

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

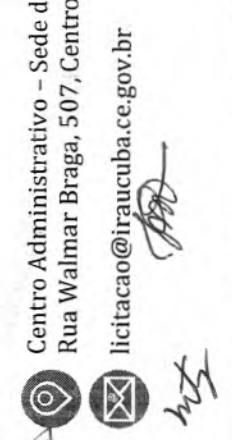
LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. | |
|------|---|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|-----|
| 16 | C/12UND COLA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D 35ML | 230 | UNIDADE | | | | 30 | | 30 | 120 | | | 50 | | | | | | | 230 |
| 17 | COLA EM BASTÃO 40G A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA COM BOA ADESIVIDADE. ESPECIFICAÇÃO : ... SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA NÃO RESECCADA. | 133 | UNIDADE | 10 | | | 50 | | 4 | 19 | | | 50 | | | | | | | 133 |
| 18 | COLA INSTANTÂNEA TRANSPARENTE 50G (IDEAL PARA METAL, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO, ETC. | 130 | UNIDADE | | | | 40 | 64 | | | 1 | | 20 | | 5 | | | | | 130 |
| 19 | COLA P/E.V.A 90G C/12 UND | 259 | CAIXA | | | | 110 | 90 | 15 | 25 | 1 | 3 | 10 | | 5 | | | | | 259 |
| 20 | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 12X18 ML C/12 UND | 215 | CAIXA | 10 | 4 | 2 | 50 | 50 | 15 | 30 | 25 | 2 | 20 | | 5 | 1 | | | | 215 |
| 21 | DUREX 12MM X 40M | 224 | UNIDADE | 10 | 10 | 10 | 20 | 44 | 15 | 85 | 6 | 10 | 10 | 2 | 10 | | | | | 224 |
| 22 | DUREX COLORIDO 25MM X 50M | 383 | UNIDADE | 10 | 10 | 10 | 200 | | 15 | 85 | 3 | | 50 | | 10 | | | | | 383 |
| 23 | DVD-R PRINTABLE 4.7GB 16X PCT C/100 UNID | 148 | PACOTE | | 4 | 2 | 120 | | 5 | 10 | | | 1 | 1 | 5 | | | | | 148 |
| 24 | FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 18MMX50M FITA GOMADA | 235 | ROLO | 10 | 20 | | 70 | | 20 | 100 | | 5 | 10 | | | | | | | 235 |
| 25 | FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 32MMX50M FITA GOMADA | 496 | ROLO | 15 | 10 | 6 | 250 | 130 | 20 | | 10 | 10 | 30 | 2 | 10 | | | | 3 | 496 |
| 26 | FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 38MMX50M FITA GOMADA | 241 | ROLO | 15 | 10 | | | 130 | 20 | | 10 | 10 | 30 | 5 | 10 | | | | 1 | 241 |
| 27 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M | 77 | ROLO | 5 | 5 | 4 | 30 | | 5 | | 3 | 5 | 10 | | 10 | | | | 4 | 77 |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|------|---|--------|---------|----------|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 28 | FITA CREPE 48MM X 50M | 243 | UNIDADE | 5 | 4 | 60 | 36 | 25 | | 3 | | 100 | | 10 | | | | 243 |
| 29 | LÁPIS DE CERA ESTACA NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES | 100 | CAIXA | | | 100 | | | | | | | | | | | | 100 |
| 30 | LÁPIS DE CORES TAMANHO GRANDE COM 12 UNIDADES | 900 | CAIXA | 5 | | 40 | 260 | 30 | 510 | | | 50 | | 5 | | | | 900 |
| 31 | LAPIS PRETO Nº2 CX C/144 UNID | 99 | CAIXA | 3 | 2 | 20 | 38 | 2 | 14 | 2 | 1 | 10 | | 5 | 1 | 1 | | 99 |
| 32 | PERCEJO COLORIDO, 7 CORES SORTIDAS CX C/ 25 UNIDADES | 193 | CAIXA | 6 | | 47 | 34 | 15 | 60 | | 1 | 5 | | 10 | | | | 193 |
| 33 | PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID | 1 | CAIXA | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 |
| 34 | PINCEL ATOMICO C/ 12 UNID (AZUL/PRETO/VERMELHO) | 188 | CAIXA | 10 | 2 | 26 | 68 | 9 | 50 | 1 | 3 | 10 | 1 | 5 | | 1 | | 188 |
| 35 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM 7 RECARREGAVEL CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO/VERDE. ESPECIFICAÇÃO : ... CAIXA COM 12 UNID. | 108 | CAIXA | 10 | | | 66 | 5 | 11 | 1 | 3 | 5 | 1 | 5 | | 1 | | 108 |
| 36 | PINCEL TIPO MARCA TEXTO CX C/6 UNID | 165 | CAIXA | 15 | 4 | 15 | 64 | 6 | 38 | 2 | 3 | 5 | 1 | 5 | | 2 | 1 | 165 |
| 37 | REABASTecedor DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID | 54 | CAIXA | 10 | | | 24 | 4 | 13 | | | 2 | 1 | | | | | 54 |
| 38 | RÉGUA TRANSPARENTE 30CM | 532 | UNIDADE | 20 | 20 | 110 | 80 | 30 | 182 | 20 | 15 | 50 | | 5 | | | | 532 |
| 39 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML, CORES AZUL/PRETA | 10 | UNIDADE | 10 | | | | | | | | | | | | | | 10 |



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE IV

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|------|--|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 1 | GRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10CM PCT C/50 UNID | 98 | PACOTE | | | | 10 | | | | 25 | | 2 | 50 | 10 | | 1 | | 98 |
| 2 | GRACHÁ VERTICAL CRISTAL COM CORDÃO EM PVC 8X12CM PCT C/50 UNID | 50 | PACOTE | | 1 | 1 | 10 | | | | 25 | | 2 | | 10 | | 1 | | 50 |
| 3 | ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO Nº18 C/55 UNID | 111 | PACOTE | 10 | 20 | 20 | 20 | | 6 | 18 | 2 | 2 | 2 | | 5 | | 4 | 2 | 111 |
| 4 | ETIQUETA ADESIVA LACRE CORAÇÃO 500X481 CORES VARIADAS | 15 | PACOTE | | | | | | 1 | 2 | | | 5 | | 7 | | | | 15 |
| 5 | ETIQUETA ADESIVA LACRE REDONDO 180X180 CORES VARIADAS | 17 | PACOTE | | | | 2 | | 1 | 2 | | | 5 | | 7 | | | | 17 |
| 6 | FILTRO FELTYCRIL (0,50X1,40) 100% POLIESTER CORES VARIADAS | 21 | METRO | | | | 20 | | 1 | | | | | | | | | | 21 |
| 7 | FIO DE SISAL 2,0MM X 300M | 81 | ROLO | 10 | 5 | 10 | 10 | 34 | 2 | | | 5 | 5 | | | | | | 81 |
| 8 | FITA DECORATIVA 20MM X 30M CORES VARIADAS | 358 | ROLO | | | | 150 | 28 | 30 | 120 | | | 30 | | | | | | 358 |
| 9 | FITA DECORATIVA 30MM X 30M CORES VARIADAS | 410 | ROLO | | | | 150 | 80 | 30 | 120 | | | 30 | | | | | | 410 |
| 10 | FITA DECORATIVA GRAMADA 38MM - C/ 10MT LISA OURO | 19 | ROLO | | | | 5 | 12 | | | | | 2 | | | | | | 19 |
| 11 | GIZ DE CERA C/ 12 CORES (TAMANHO PEQUENO). | 250 | CAIXA | | | | 50 | 80 | | 120 | | | | | | | | | 250 |
| 12 | GIZÃO DE CERA C/12 CORES | 185 | CAIXA | | | | 10 | 80 | 5 | 90 | | | | | | | | | 185 |
| 13 | GLITER 3,5G VARIAS CORES | 60 | TUBO | | | | | | 5 | 5 | | | 50 | | | | | | 60 |



Handwritten signatures and initials: [Signature], [Signature], [Signature]

Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten initials: [Initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE IV

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. | |
|------|---|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|-----|
| 14 | MASSA DE MODELAR C/ 06 CORES 90GR | 532 | CAIXA | | | | 30 | 80 | 12 | 410 | | | | | | | | | | 532 |
| 15 | ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS 2MT | 92 | UNIDADE | 8 | | | 10 | | 14 | 29 | | | 20 | | 5 | | 6 | | | 92 |
| 16 | PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIETILENO CRISTAL/FUMÉ | 137 | UNIDADE | 15 | 10 | 10 | 37 | | 9 | 22 | 10 | 6 | 10 | 2 | | | 4 | 2 | | 137 |
| 17 | PRANCHETA TRANSPARENTE CRISTAL TAM. OFÍCIO A4 | 237 | UNIDADE | 20 | 10 | 10 | 117 | | 15 | 22 | | 10 | 20 | 2 | 10 | | | 1 | | 237 |
| 18 | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PCT COM 50 UNID CORTES DIVERSAS | 78 | PACOTE | 30 | | | 10 | | 5 | 26 | 2 | | 5 | | | | | | | 78 |
| 19 | QUADRO BRANCO TAM. 100 X 80 CM | 52 | UNIDADE | 5 | | | 10 | 26 | | | 2 | 1 | 3 | | 5 | | | | | 52 |
| 20 | QUADRO BRANCO TAM. 120 X 90CM | 46 | UNIDADE | 5 | | | | 26 | 2 | | 2 | 1 | 5 | | 5 | | | | | 46 |
| 21 | QUADRO DE AVISO EM FELTRO C/ MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 90X60CM | 47 | UNIDADE | | | | 15 | 10 | 3 | 4 | 2 | 1 | 5 | | 5 | | | 2 | | 47 |
| 22 | QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 70 X 100CM | 40 | UNIDADE | | | | 15 | 10 | 3 | 4 | 2 | 1 | | | 5 | | | | | 40 |
| 23 | TINTA GUACHE CX C/06 UNID CORES VARIADAS C/ 15ML | 675 | CAIXA | | | | 50 | 80 | 20 | 470 | | 5 | 50 | | | | | | | 675 |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

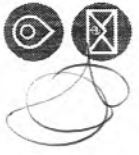
LOTE V

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PRÓP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. | |
|------|--|--------|---------|----------|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|------|
| 1 | E.V.A C/ GLITER 40CMX60CM C/10 UNID | 10 | PACOTE | | | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 |
| 2 | E.V.A QUADRICULADO ESTAMPADO, TAM 40CMX60CM C/10 UNID | 284 | PACOTE | | | 50 | 80 | 6 | 28 | 5 | 10 | 100 | | 5 | | | | | 284 |
| 3 | E.V.A VÁRIAS CORES TAMANHO 40 CM X 95CM | 1350 | UNIDADE | | | 300 | 640 | 20 | 260 | 5 | 20 | 100 | | 5 | | | | | 1350 |
| 4 | PLACA DE ISOPOR 10MM PCT C/25 FLS | 84 | PACOTE | | | 3 | 30 | | | | 1 | 50 | | | | | | | 84 |
| 5 | PLACA DE ISOPOR 20 MM 100X50 | 105 | UNIDADE | | | 3 | 52 | | | | | 50 | | | | | | | 105 |
| 6 | PLACA DE ISOPOR 30MM PCT C/08 FLS | 110 | PACOTE | | | 8 | 52 | | | | | 50 | | | | | | | 110 |
| 7 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO/FEMININO TAM: 15CM X 15CM | 110 | UNIDADE | 4 | | 45 | | 14 | 32 | 5 | | 10 | | | | | | | 110 |
| 8 | RAFIA LARGURA 1,40M TNT | 510 | METRO | 10 | | 100 | | 80 | 250 | | 50 | 20 | | | | | | | 510 |
| 9 | ESTAMPADO/QUADRICULADO DE 50M | 153 | ROLO | 10 | | 20 | 18 | 20 | 75 | | | 10 | | | | | | | 153 |
| 10 | TNT VÁRIAS CORES-ROLO DE 50M | 250 | ROLO | 15 | | 100 | 30 | 10 | 79 | 1 | 5 | 10 | | | | | | | 250 |



[Handwritten signature]

Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE VI

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|------|--|--------|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 1 | PAPEL 40KG COLOR (CORES VARIADAS) C/ 200FLS | 247 | PACOTE | | 3 | 2 | 80 | 34 | 9 | 89 | 3 | 5 | 10 | | 10 | | 1 | 1 | 247 |
| 2 | PAPEL 60KG PCT C/ 200FLS CORES VARIADAS | 248 | PACOTE | | 3 | 2 | 80 | 34 | 10 | 90 | 3 | 3 | 10 | | 10 | | 2 | 1 | 248 |
| 3 | PAPEL A4- 210X297MM RESMA C/500 FLS CX/10 UNID | 1646 | CAIXA | 200 | 400 | 400 | 300 | 110 | 10 | 115 | 40 | 15 | 20 | 10 | 10 | 5 | 10 | 1 | 1646 |
| 4 | PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 X 25 | 29 | ROLO | | 5 | | 8 | | 5 | | 1 | 1 | 5 | | 2 | | 2 | | 29 |
| 5 | PAPEL ALMAÇO PCT C/ 400 FLS | 5 | PACOTE | | | | 5 | | | | | | | | | | | | 5 |
| 6 | PAPEL TRANSPARENTES CELOFANE CORES VARIADAS | 1148 | FOLHA | | | | 250 | 40 | 50 | 700 | 3 | | 100 | | 5 | | | | 1148 |
| 7 | PAPEL COUCHE 170G - A4 C/ 250FLS VARIAS CORES | 116 | PACOTE | | | 5 | 50 | 12 | 6 | 25 | 3 | | 10 | | 5 | | | | 116 |
| 8 | PAPEL CREPOM - VÁRIAS CORES | 730 | FOLHA | | | | 200 | | | 430 | | | 100 | | | | | | 730 |
| 9 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UND CORES DIVERSAS | 164 | PACOTE | | | | 20 | 60 | | 55 | 3 | 1 | 20 | | 5 | | | | 164 |
| 10 | PAPEL ESPELHO 48X66CM DOBRADURA 60G PCT COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS | 87 | PACOTE | | | | 15 | | 5 | 52 | | | 10 | | 5 | | | | 87 |
| 11 | PAPEL MADEIRA OURO 66X96 C/100 UNID | 85 | PACOTE | 10 | 5 | 10 | 15 | 30 | 3 | | | 1 | 5 | | 5 | | | 1 | 85 |
| 12 | PAPEL OFÍCIO A4 PCT C/ 100 VARIAS CORES | 310 | PACOTE | | | 30 | 80 | 26 | 4 | 150 | | 5 | 10 | | 5 | | | | 310 |
| 13 | PAPEL ONDULADO VARIAS CORES C/ 10 UNID | 65 | PACOTE | | | | | | 5 | 5 | | | 50 | | 5 | | | | 65 |
| 14 | PAPEL PÉROLA BRANCO A4 | 152 | PACOTE | | | | | 8 | 7 | 102 | | | 30 | | 5 | | | | 152 |



[Handwritten signatures]

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

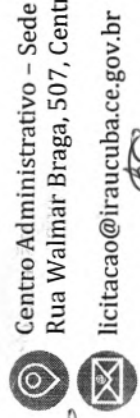
ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE VI

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|------|---|--------|---------|----------|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 15 | 180G 210X297MM C/15 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO : ... CORES METÁLICO,DOURADO,METÁLICO ROSA, METÁLICO CINZA, E METÁLICO AMARELO. | 93 | CAIXA | | | 15 | 44 | 2 | 8 | 2 | 1 | 20 | | | | | 1 | 93 |
| 16 | PAPEL RECICLADO A4 75G 210X297 ECO IPAPER- CX C/10 RESMAS | 535 | PACOTE | | | 30 | | 2 | 501 | 2 | | | | | | | | 535 |
| 17 | PAPEL SEDA PCT C/ 100 FLS COR UNICA | 728 | PACOTE | | | 30 | | 30 | 650 | 3 | | 10 | | 5 | | | | 728 |



Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



Handwritten signatures and initials, including 'mt' and 'mt'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE VII

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PRÓP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|------|--|--------|---------|------|------|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 1 | PASTA A-Z CORES: CINZA-AMARELO-AZUL-VERMELHO-ROSA,LILÁS,VERDE- LOMBO LARGO | 1275 | UNIDADE | 50 | 200 | 200 | 275 | 110 | 40 | 250 | 20 | | 50 | 10 | 20 | 40 | | 10 | 1275 |
| 2 | PASTA A-Z CORES: CINZA-AMARELO-AZUL-VERMELHO-ROSA,LILÁS,VERDE- LOMBO MÉDIO | 930 | UNIDADE | 50 | 100 | 100 | 210 | 80 | 40 | 250 | 20 | | 50 | 10 | 20 | | | | 930 |
| 3 | PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO-TIGRADA | 2795 | UNIDADE | 50 | 1530 | 500 | 200 | 120 | 70 | 200 | 20 | 40 | 20 | 10 | 20 | | 15 | | 2795 |
| 4 | PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO-TIGRADA | 3360 | UNIDADE | 50 | 1610 | 1000 | 200 | 120 | 40 | 200 | 20 | 50 | 20 | 10 | 20 | | 20 | | 3360 |
| 5 | PASTA CAIXA ARQUIVO MORTO. CORES VARIADAS | 795 | UNIDADE | | 30 | 50 | 410 | | 20 | 190 | | 25 | 30 | | 20 | | 20 | | 795 |
| 6 | PASTA CARTÃO DUPLA 480G-CLASSIFICADOR C/ GANCHO DE PLÁSTICO IMPRESSÃO NA CAPA, ESPECIFICAÇÃO : FORMATO 350X320 CORES VARIADAS. | 2199 | UNIDADE | | 250 | 800 | 400 | 94 | 190 | 365 | | 75 | | 15 | 10 | | | | 2199 |
| 7 | PASTA CATALOGO C/ 100 SACOS | 163 | UNIDADE | | 10 | 20 | 20 | 90 | | | | 3 | 10 | | 10 | | | | 163 |
| 8 | PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA CARTÃO FINO TAM. OFÍCIO. CORES DIVERSAS PCT C 20. ESPECIFICAÇÃO : UNIDADES | 703 | PACOTE | | 20 | 300 | 123 | 140 | 20 | 70 | | 10 | 10 | | 10 | | | | 703 |
| 9 | PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE CORES DIVERSAS | 530 | UNIDADE | | 10 | 150 | 240 | 90 | 10 | | | | 30 | | | | | | 530 |
| 10 | PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO.PCT COM 20 UND CORES DIVERSAS | 481 | PACOTE | | 30 | 200 | 50 | 84 | 4 | 58 | 30 | 15 | 10 | | | | | | 481 |
| 11 | PASTA POLIONDA 2MM CORES DIVERSAS | 544 | UNIDADE | | 10 | 50 | 200 | 34 | 40 | 190 | | 10 | 10 | | | | | | 544 |
| 12 | PASTA POLIONDAS 6MM CORES VARIADAS | 554 | UNIDADE | | 10 | 50 | 200 | 34 | 40 | 190 | | 10 | 10 | 10 | | | | | 554 |
| 13 | PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS | 286 | UNIDADE | | 6 | 20 | 100 | 70 | 20 | 60 | | 5 | 5 | | | | | | 286 |
| 14 | PASTA SUSPENSÃO KRAFT COM HASTE PLÁSTICA E GRAMPO PLÁSTICO PCT C/10 UND | 607 | PACOTE | | 50 | 100 | 100 | 54 | 30 | 250 | | | | 3 | | | 20 | | 607 |



[Handwritten signatures]

Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE VIII

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. |
|------|---|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|
| 1 | KIT DE 4 TINTAS PARA RECARGA DA IMPRESSORA, TINTA DE USO UNIVERSAL. ESPECIFICAÇÃO : KIT DE 1 LITRO CADA COR, NAS CORES CYAN, YELLOW, MAGENTA E BLACK. | UNIDADE | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 |
| 2 | TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON G3160 PRETO. | LITRO | | | | | 52 | | | | | | | | | | | 52 |
| 3 | TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON G3160 CIANO. | LITRO | | | | | 26 | | | | | | | | | | | 26 |
| 4 | TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON G3160 MARGETA. | LITRO | | | | | 26 | | | | | | | | | | | 26 |
| 5 | TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON G3160 AMARELO. | LITRO | | | | | 26 | | | | | | | | | | | 26 |
| 6 | TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON COM OS SEGUINTE MODELOS: L 3150, L 365, L 555, L 4150, L 355, L 375, L 380, 3110. | LITRO | | | | | 40 | | | | | | | | | | | 40 |



[Handwritten signatures]

Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

LOTE VIII

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | GAB. | ADM | SEFIN | SESA | SEDUC | SIPS PROP. | SIPS FNAS | SDR | SDE | SEJUV | SEINFRA | SEGOV | SSP | CONTROL. | AMAI | QUANT. | |
|------|--|---------|------|-----|-------|------|-------|------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-------|-----|----------|------|--------|----|
| 7 | L 395, L 4160 PRETO. TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON COM OS SEGUINTES MODELOS: 3150, L 365, L 555, L 4150, L 355, L 375, L 380, 3110, L 395, L 4160 CIANO. | LITRO | | | | | 20 | | | | | | | | | | | | 20 |
| 8 | L 395, L 4160 PRETO. TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON COM OS SEGUINTES MODELOS: 3150, L 365, L 555, L 4150, L 355, L 375, L 380, 3110, L 395, L 4160 MARGETA. | LITRO | | | | | 20 | | | | | | | | | | | | 20 |
| 9 | L 395, L 4160 PRETO. TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON COM OS SEGUINTES MODELOS: 3150, L 365, L 555, L 4150, L 355, L 375, L 380, 3110, L 395, L 4160 AMARELO. | LITRO | | | | | 20 | | | | | | | | | | | | 20 |



[Handwritten signatures]

Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba/CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.19.02

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e tintas de impressoras, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

| LOTE I | | | | | | |
|--------|---|---------|--------|-------|-----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1. | ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL PESO LIQ. 75G | UNIDADE | 93 | | | |
| 2. | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ PINCEL | UNIDADE | 94 | | | |
| 3. | BALÃO LATEX COM BOLINHA E ESTAMPAS DE CORES VARIADAS. TAM 25 CM C/ 25 UNID. ESPECIFICAÇÃO : ... CADA PACOTE. | PACOTE | 190 | | | |
| 4. | BALÃO LATEX LISO CORES VARIADAS. TAM. Nº9 CONTENDO 50 UNIDADES | PACOTE | 205 | | | |
| 5. | BALÃO LATEX METALIZADO. CORES DOURADO E PRATEADO E OUTROS. Nº7 C/ 50 UNIDADES | PACOTE | 182 | | | |
| 6. | BARBANTE DE ALGODAO CRU C/ 100M | ROLO | 106 | | | |
| 7. | BARBANTE FITILHO DE PLÁSTICO 20MMX30MC/APROX. 900G | ROLO | 42 | | | |
| 8. | BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO. ESPESSURA 7MM. EMBALAGEM COM 1KG | QUILO | 188 | | | |
| 9. | BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO. ESPESSURA 11MM. EMBALAGEM COM 1KG | QUILO | 115 | | | |
| 10. | CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, ARTICULÁVEL. ESPECIFICAÇÃO : CORES: TRANSPARENTE, FUMÊ. | UNIDADE | 100 | | | |
| 11. | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS | UNIDADE | 161 | | | |
| 12. | ESTILETE P/ CORTE ESTREITO CORPO CRISTAL -C/12 UNID | CAIXA | 78 | | | |
| 13. | ESTILETE P/ CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/ 12 UNID | CAIXA | 70 | | | |
| 14. | EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA | UNIDADE | 254 | | | |
| 15. | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA 508 | UNIDADE | 115 | | | |
| 16. | GRAMPEADOR ATÉ 60 FLS DE MESA PROFISSIONAL | UNIDADE | 1 | | | |
| 17. | GRAMPEADOR ESCRITORIO 26/6 CAP 10 FLS | UNIDADE | 253 | | | |
| 18. | GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS 23/6 A 23/13 | UNIDADE | 97 | | | |
| 19. | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 1000UND COBREADO - SEMIINDUSTRIAL | CAIXA | 205 | | | |
| 20. | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UND GALVANIZADO | CAIXA | 291 | | | |
| 21. | GRAMPO TRILHO FERRO 80MM P/200 FLS C/50 UNID | PACOTE | 70 | | | |
| 22. | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM P/ 200 FLS C/50 UNID | PACOTE | 71 | | | |
| 23. | KIT DE SUPORTE PARA BEXIGA/BALÕES QUE IMITA GÁS HELIO. ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO DUAS PEÇAS COM DEZ VARETAS CADA | KIT | 43 | | | |
| 24. | PERFURADOR COM 02 FUROS CAP. 100 FLS | UNIDADE | 61 | | | |
| 25. | PERFURADOR COM 2 FUROS CAP. 25FLS | UNIDADE | 80 | | | |
| 26. | PISTOLA DE COLA QUENTE P/ BASTAO FINO | UNIDADE | 133 | | | |
| 27. | TESOURA INOX 21CM C/ CABO EM PLASTICO | UNIDADE | 247 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|--|--|--|
| 28. | TESOURA PARA PICOTAR MODELOS DIVERSOS | UNIDADE | 110 | | | |
| 29. | TESOURA PEQUENA 11CM S/ PONTA CABO DE PLASTICO | UNIDADE | 937 | | | |

VL. TOTAL

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|---------|--------|-------|----------|-----------|
| 1. | AGENDA DIÁRIA COMERCIAL | UNIDADE | 2 | | | |
| 2. | AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA MODELO 130X188MM | UNIDADE | 240 | | | |
| 3. | AGENDA TELEFONICA 39 FOLHAS TAM: 139MM X 210MM | UNIDADE | 38 | | | |
| 4. | BLOCO ADESIVO 38MMX50MM-4 UNIDADES DE 100 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS | PACOTE | 191 | | | |
| 5. | BLOCO ADESIVO 47,6MMX47,6MM 400 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS | PACOTE | 164 | | | |
| 6. | BLOCO ANOTAÇÕES SEM PAUTA 60 X 103MM PCT COM 400 FLS | PACOTE | 133 | | | |
| 7. | BLOCO AUTO ADESIVO 50MMX50MM COM 250 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS | PACOTE | 174 | | | |
| 8. | BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM COM 400 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS | PACOTE | 174 | | | |
| 9. | CADERNO CAPA DURA ESPIRAL EM ARAME 1 MATÉRIA CONTENDO 96 FLS. FORM. 200MMX275MM | UNIDADE | 1468 | | | |
| 10. | CADERNO ESPIRAL 12 MAT CAPA FINA | UNIDADE | 520 | | | |
| 11. | CADERNO PEQUENO BROCHURA C/ 48 FLS | UNIDADE | 820 | | | |
| 12. | CARTOLINA COMUM PCT C/100 UND CORES VARIADAS | PACOTE | 104 | | | |
| 13. | CARTOLINA LAMINADA PCT C/ 20 FLS | PACOTE | 119 | | | |
| 14. | ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 120G, FORMATO 160X235MM,PCT C/ 100UND CORES DIVERSAS | PACOTE | 79 | | | |
| 15. | ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITES 120 G FORMATO 72X108MM PCT C/100 UNID. ESPECIFICAÇÃO : ... CORES DIVERSAS. | PACOTE | 69 | | | |
| 16. | ENVELOPE COR OURO. 80GR 229X324G C/100 UNID | PACOTE | 80 | | | |
| 17. | ENVELOPE COR OURO. 80GR 240X340 C/100 UNID | PACOTE | 76 | | | |
| 18. | ENVELOPE COR OURO. 80GR 260X360 C/100 UNID | PACOTE | 74 | | | |
| 19. | ENVELOPE COR OURO. 80GR 324X450 C/100 UNID | PACOTE | 60 | | | |
| 20. | LIVRO DE ATA SEM MARGEM PRETO 100 FLS | UNIDADE | 132 | | | |
| 21. | LIVRO DE PONTO C/ 100FLS PAUTADA, NURERADA 20X30 | UNIDADE | 127 | | | |
| 22. | LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS CAPA DURA | UNIDADE | 104 | | | |

VL. TOTAL

LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|---------|--------|-------|----------|-----------|
| 1. | ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 AZUL C/ TAMPA PLASTICA | UNIDADE | 118 | | | |
| 2. | APONTADOR COMUM C/12 UND PLASTICO | CAIXA | 220 | | | |
| 3. | BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C/ 20UND | CAIXA | 17 | | | |
| 4. | BORRACHA PONTEIRA C/ 100 UND BRANCA | CAIXA | 91 | | | |
| 5. | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 C/ 50 UND (CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA). | CAIXA | 273 | | | |
| 6. | CD-R 700MB 52X80MIN, PCT COM 100 UNID | PACOTE | 55 | | | |
| 7. | CLIPS 2/0 C/100UND | CAIXA | 2 | | | |
| 8. | CLIPS 3/0 C/50 UND | CAIXA | 570 | | | |
| 9. | CLIPS 6/0 C/50 UND | CAIXA | 2 | | | |
| 10. | CLIPS 8/0 C/25 UND | CAIXA | 545 | | | |
| 11. | COLA BRANCA 12X90G C/12 UNID | CAIXA | 170 | | | |
| 12. | COLA C/ GLITER 4 CORES DE 25G | CAIXA | 164 | | | |
| 13. | COLA COLORIDA 23G COM 06 UNID | CAIXA | 150 | | | |
| 14. | COLA DE CONTATO MULTIUSO P/ BORRACHA, COURO, | UNIDADE | 119 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| E.V.A E OUTROS 75G | | | |
|--------------------|---|---------|-----|
| 15. | COLA DE ISOPOR 12 X 90G C/12UND | CAIXA | 219 |
| 16. | COLA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D 35 ML | UNIDADE | 230 |
| 17. | COLA EM BASTÃO 40G A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA COM BOA ADESIVIDADE. ESPECIFICAÇÃO : ... SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA NÃO RESSECADA. | UNIDADE | 133 |
| 18. | COLA INSTANTÂNEA TRANSPARENTE 50G (IDEAL PARA METAL, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO, ETC. | UNIDADE | 130 |
| 19. | COLA P/ E.V.A 90G C/12 UND | CAIXA | 259 |
| 20. | CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 12X18 ML C/12 UND | CAIXA | 215 |
| 21. | DUREX 12MM X 40M | UNIDADE | 224 |
| 22. | DUREX COLORIDO 25MM X 50M | UNIDADE | 383 |
| 23. | DVD-R PRINTABLE 4.7GB 16X PCT C/100 UNID | PACOTE | 148 |
| 24. | FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 18MMX50M FITA GOMADA | ROLO | 235 |
| 25. | FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 32MMX50M FITA GOMADA | ROLO | 496 |
| 26. | FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 38MMX50M FITA GOMADA | ROLO | 241 |
| 27. | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M | ROLO | 77 |
| 28. | FITA CREPE 48MM X 50M | UNIDADE | 243 |
| 29. | LÁPIS DE CERA ESTACA NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 100 |
| 30. | LÁPIS DE CORES TAMANHO GRANDE COM 12 UNIDADES | CAIXA | 900 |
| 31. | LAPIS PRETO Nº2 CX C/144 UND | CAIXA | 99 |
| 32. | PERCEJO COLORIDO, 7 CORES SORTIDAS CX C/ 25 UNIDADES | CAIXA | 193 |
| 33. | PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID | CAIXA | 1 |
| 34. | PINCEL ATOMICO C/ 12 UND (AZUL/PRETO/VERMELHO) | CAIXA | 188 |
| 35. | PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM 7 RECARREGÁVEL CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO/VERDE. ESPECIFICAÇÃO : ... CAIXA COM 12 UNID. | CAIXA | 108 |
| 36. | PINCEL TIPO MARCA TEXTO CX C/ 6 UND | CAIXA | 165 |
| 37. | REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID | CAIXA | 54 |
| 38. | RÉGUA TRANSPARENTE 30CM | UNIDADE | 532 |
| 39. | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML, CORES AZUL/PRETA | UNIDADE | 10 |
| VALOR TOTAL | | | |

| LOTE IV | | | | | | |
|---------|--|---------|--------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1. | CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10CM PCT C/50 UNID | PACOTE | 98 | | | |
| 2. | CRACHÁ VERTICAL CRISTAL COM CORDÃO EM PVC 8X12CM PCT C/50 UNID | PACOTE | 50 | | | |
| 3. | ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO Nº18 C/55 UNID | PACOTE | 111 | | | |
| 4. | ETIQUETA ADESIVA LACRE CORAÇÃO 500X481 CORES VARIADAS | PACOTE | 15 | | | |
| 5. | ETIQUETA ADESIVA LACRE REDONDO 180X180 CORES VARIADAS | PACOTE | 17 | | | |
| 6. | FILTRO FELTYCRIL (0,50X1,40) 100% POLIESTER CORES VARIADAS | METRO | 21 | | | |
| 7. | FIO DE SISAL 2,0MM X 300M | ROLO | 81 | | | |
| 8. | FITA DECORATIVA 20MM X 30M CORES VARIADAS | ROLO | 358 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| | | | | | | |
|--------------------|---|---------|-----|--|--|--|
| 9. | FITA DECORATIVA 30MM X 30M CORES VARIADAS | ROLO | 410 | | | |
| 10. | FITA DECORATIVA GRAMADA 38MM - C/ 10MT LISA OURO | ROLO | 19 | | | |
| 11. | GIZ DE CERA C/ 12 CORES (TAMANHO PEQUENO). | CAIXA | 250 | | | |
| 12. | GIZÃO DE CERA C/12 CORES | CAIXA | 185 | | | |
| 13. | GLITER 3,5G VARIAS CORES | TUBO | 60 | | | |
| 14. | MASSA DE MODELAR C/ 06 CORES 90GR | CAIXA | 532 | | | |
| 15. | ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS 2MT | UNIDADE | 92 | | | |
| 16. | PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIETILENO CRISTAL/FUMÊ | UNIDADE | 137 | | | |
| 17. | PRANCHETA TRANSPARENTE CRISTAL TAM. OFICIO A4 | UNIDADE | 237 | | | |
| 18. | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PCT COM 50 UNID CORTES DIVERSAS | PACOTE | 78 | | | |
| 19. | QUADRO BRANCO TAM. 100 X 80 CM | UNIDADE | 52 | | | |
| 20. | QUADRO BRANCO TAM. 120 X 90CM | UNIDADE | 46 | | | |
| 21. | QUADRO DE AVISO EM FELTRO C/ MOLDURA DE ALUMINIO TAM. 90X60CM | UNIDADE | 47 | | | |
| 22. | QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA DE ALUMINIO TAM. 70 X 100CM | UNIDADE | 40 | | | |
| 23. | TINTA GUACHE CX C/06 UNID CORES VARIADAS C/ 15ML | CAIXA | 675 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

LOTE V

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | VL. TOTAL |
|--------------------|--|---------|--------|-------|----------|-----------|
| 1. | E.V.A C/ GLITER 40CMX60CM C/10 UNID | PACOTE | 10 | | | |
| 2. | E.V.A ESTAMPADO, QUADRICULADO - TAM 40CMX60CM C/10 UNID | PACOTE | 284 | | | |
| 3. | E.V.A VÁRIAS CORES TAMANHO 40 CM X 95CM | UNIDADE | 1350 | | | |
| 4. | PLACA DE ISOPOR 10MM PCT C/25 FLS | PACOTE | 84 | | | |
| 5. | PLACA DE ISOPOR 20 MM 100X50 | UNIDADE | 105 | | | |
| 6. | PLACA DE ISOPOR 30MM PCT C/08 FLS | PACOTE | 110 | | | |
| 7. | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO/FEMININO TAM: 15CM X 15CM | UNIDADE | 110 | | | |
| 8. | RAFIA LARGURA 1,40M | METRO | 510 | | | |
| 9. | TNT ESTAMPADO/QUADRICULADO DE 50M | ROLO | 153 | | | |
| 10. | TNT VÁRIAS CORES-ROLO DE 50M | ROLO | 250 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

LOTE VI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|---------|--------|-------|----------|-----------|
| 1. | PAPEL 40KG COLOR (CORES VARIADAS) C/ 200FLS | PACOTE | 247 | | | |
| 2. | PAPEL 60KG PCT C/ 200FLS CORES VARIADAS | PACOTE | 248 | | | |
| 3. | PAPEL A4- 210X297MM RESMA C/500 FLS CX/10 UNID | CAIXA | 1646 | | | |
| 4. | PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 X 25 | ROLO | 29 | | | |
| 5. | PAPEL ALMAÇO PCT C/ 400 FLS | PACOTE | 5 | | | |
| 6. | PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE CORES VARIADAS | FOLHA | 1148 | | | |
| 7. | PAPEL COUCHE 170G - A4 C/ 250FLS VARIAS CORES | PACOTE | 116 | | | |
| 8. | PAPEL CREPOM - VÁRIAS CORES | FOLHA | 730 | | | |
| 9. | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UND CORES DIVERSAS | PACOTE | 164 | | | |
| 10. | PAPEL ESPELHO 48X66CM DOBRADURA 60G PCT COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS | PACOTE | 87 | | | |
| 11. | PAPEL MADEIRA OURO 66X96 C/100 UNID | PACOTE | 85 | | | |
| 12. | PAPEL OFICIO A4 PCT C/ 100 VARIAS CORES | PACOTE | 310 | | | |
| 13. | PAPEL ONDULADO VARIAS CORES C/ 10 UNID | PACOTE | 65 | | | |
| 14. | PAPEL PÉROLA BRANCO A4 180G 210X297MM C/15 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO : ... CORES METÁLICO, DOURADO, METÁLICO ROSA, METÁLICO CINZA, E METÁLICO AMARELO. | PACOTE | 152 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| | | | | | | |
|--------------------|---|--------|-----|--|--|--|
| 15. | PAPEL RECICLADO A4 75G 210X297 ECO IPAPER- CX C/10 RESMAS | CAIXA | 93 | | | |
| 16. | PAPEL SEDA PCT C/ 100 FLS COR UNICA | PACOTE | 535 | | | |
| 17. | PAPEL SEDA PCT C/100 FLS CORES VARIADAS | PACOTE | 728 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

| LOTE VII | | | | | | |
|--------------------|--|---------|--------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1. | PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO LARGO | UNIDADE | 1275 | | | |
| 2. | PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO MÉDIO | UNIDADE | 930 | | | |
| 3. | PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO-TIGRADA | UNIDADE | 2795 | | | |
| 4. | PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO-TIGRADA | UNIDADE | 3360 | | | |
| 5. | PASTA CAIXA ARQUIVO MORTO. CORES VARIADAS | UNIDADE | 795 | | | |
| 6. | PASTA CARTÃO DUPLO 480G-CLASSIFICADOR C/ GANCHO DE PLÁSTICO IMPRESSÃO NA CAPA, ESPECIFICAÇÃO : FORMATO 350X320 CORES VARIADAS. | UNIDADE | 2199 | | | |
| 7. | PASTA CATALOGO C/ 100 SACOS | UNIDADE | 163 | | | |
| 8. | PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA CARTÃO FINO TAM. OFÍCIO, CORES DIVERSAS PCT C 20. ESPECIFICAÇÃO : ... UNIDADES. | PACOTE | 703 | | | |
| 9. | PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE CORES DIVERSAS | UNIDADE | 530 | | | |
| 10. | PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO.PCT COM 20 UND CORES DIVERSAS | PACOTE | 481 | | | |
| 11. | PASTA POLIONDA 2MM CORES DIVERSAS | UNIDADE | 544 | | | |
| 12. | PASTA POLIONDAS 6MM CORES VARIADAS | UNIDADE | 554 | | | |
| 13. | PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS | UNIDADE | 286 | | | |
| 14. | PASTA SUSPENSIVA KRAFT COM HASTE PLÁSTICA E GRAMPO PLÁSTICO PCT C/10 UND | PACOTE | 607 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

| LOTE VIII | | | | | | |
|-----------|---|---------|--------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1. | KIT DE 4 TINTAS PARA RECARGA DA IMPRESSORA, TINTA DE USO UNIVERSAL. ESPECIFICAÇÃO : KIT DE 1 LITRO CADA COR, NAS CORES CYAN, YELLOW, MAGENTA E BLACK. | UNIDADE | 1 | | | |
| 2. | TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON G3160 PRETO. | LITRO | 52 | | | |
| 3. | TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON G3160 CIANO. | LITRO | 26 | | | |
| 4. | TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON G3160 MARGETA. | LITRO | 26 | | | |
| 5. | TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON G3160 AMARELO. | LITRO | 26 | | | |
| 6. | TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON COM OS SEGUINTE MODELOS: L 3150, L 365, L 555, L 4150, L 355, L 375, L 380, 3110, L 395, L 4160 PRETO. | LITRO | 40 | | | |
| 7. | TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON COM OS SEGUINTE MODELOS: 3150, L 365, L 555, L 4150, L 355, L 375, L 380, 3110, L 395, L 4160 CIANO. | LITRO | 20 | | | |
| 8. | TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON COM OS SEGUINTE MODELOS: 3150, L 365, L 555, L 4150, L 355, L 375, L 380, 3110, L 395, L 4160 MARGETA. | LITRO | 20 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| | | | | | | |
|--------------|--|-------|----|--|--|--|
| 9. | TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON COM OS SEGUINTE MODELOS: 3150, L 365, L 555, L 4150, L 355, L 375, L 380, 3110, L 395, L 4160 AMARELO. | LITRO | 20 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade) (UF), ____ de _____ de 2021.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iracuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iracuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.08.19.02

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.08.19.02

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.08.19.02

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.08.19.02

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.08.19.02

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.08.19.02

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.19.02

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sr (a). _____, Secretário(a) da _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a _____, n° ____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.08.19.02**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Material de Expediente e tintas de impressoras, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Material de Expediente e tintas de impressoras, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2021.08.19.02, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 2021.08.19.02, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 2021.08.19.02, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2021.08.19.02, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- Tabelamento oficial;
- Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

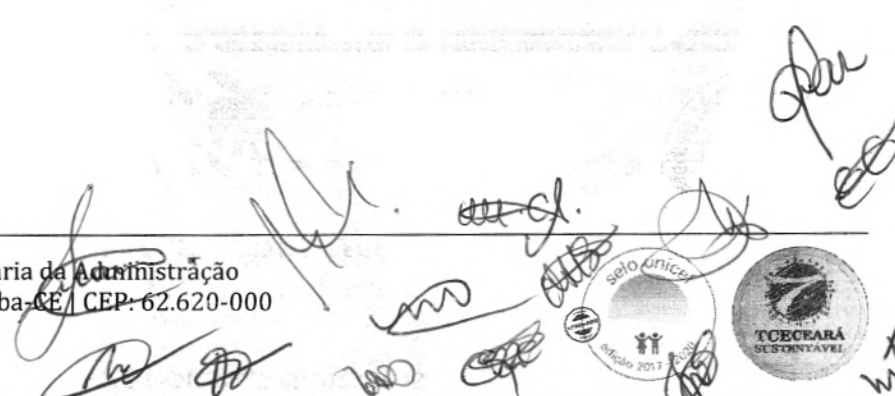
02. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.19.02

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---------------|-----|--------|-----------|-----------|
| 1. | | | | | |



 TCE/CEARA SUSTENTAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Iraucuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob N° ____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° ____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico N° 2021.08.19.02**, em conformidade com a Lei N° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal N° 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto N° 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n° 014/2020 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Material de Expediente e tintas de impressoras, para suprir as necessidades da Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.

4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal N° 8.666/93, alterada e consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - CE, inscrito no CNPJ nº 07.638.188/0001-69 e CGF nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as **certidões** pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°(s):

| UNID. GESTORA (SECRETARIA) | PROJETO / ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO |
|-------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| --- | --- | --- | --- |

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, de de

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.19.02

EMPRESA VENCEDORA: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------|-----------|--------|-------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL : R\$ _____ | | | | | | |